

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 063/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS
PARA ELETROCARDIÓGRAFO) PARA
MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO
ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL
DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JUINA.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	232/2021
INICIADO EM:	16/06/2021
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 719/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 13/04/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 042/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 15 de junho de 2021.

C.L. N.º 103/2021 - Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 14 de junho de 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---------------------------------------	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, a abertura do processo de Dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas junto a empresa para contratação do objeto supracitado. Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de aquisição de materiais hospitalares como eletrodo e papéis para eletrocardiógrafo, conforme orçamentos apresentados.

A contratação do objeto justifica-se, pois a aquisição dos materiais são essenciais para a manutenção dos serviços ofertados pela Unidade de Pronto Atendimento e pelo Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno.

Considerando que, o município de Juína não dispõe no momento de processos licitatórios para contratação do objeto supracitado. Informamos, que está sendo elaborado o processo licitatório para aquisição de materiais hospitalares e tais itens serão incluídos no mesmo. Portanto, a aquisição do objeto supracitado não poderá aguardar o rito normal da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Diante disso, é imprescindível tal contratação, afim de adequar a continuidade da prestação do serviço público. Uma vez que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear nas justificativas aqui supracitadas tanto quanto necessárias sobre a situação do valor, além de demonstrar, claramente, de que tal contratação constitui, no momento, o único meio viável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. É dispensável a licitação:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamentos para empresas, em condições de atender as necessidades da Administração, no entanto, a escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.704.512/0001-18**, pois foi a empresa que apresentou menor preço e detém de estoque para entrega imediata, conforme orçamentos em anexo, totalizando o valor de **R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2203	UNIDADE	20	ELETROLDO DESCARTAVEL PARA CARDIOLOGIA – PCT COM 50 UNIDADES	DBI MEDICAL	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
471744	UNIDADE	20	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30 MTS	TERMO PAPER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
477218	UNIDADE	20	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAFO 60MM X 30 MTS	PAPER MAX	R\$ 9,40	R\$ 188,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.268,00

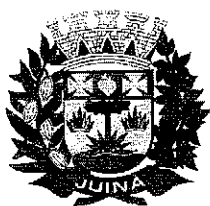
03. DA REGULARIDADE FISCAL

Considerando que a contratação de fornecedor, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não é modalidade de licitação, uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta. Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

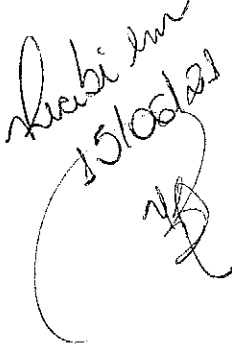
PODER EXECUTIVO

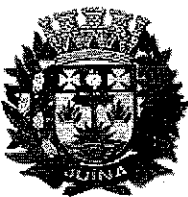
ESTADO DE MATO GROSSO

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 693/2021
Poder Executivo/Juína-MT


Riebi
15/06/21



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 07/06/2021

Hora: 18:31:07

Pág: 001

2ª Via

Solicitação 532/2021 - Deferida

Solicitada em 07/06/2021

Deferida em 07/06/2021

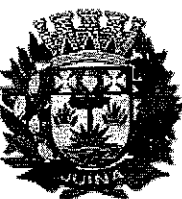
Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE ELETRODOS E PAPEL ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUN. DE SAUDE.
Dotação 1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30 mts	UNIDADE	20,0000			20,00
002	002203	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX COM 50 - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURACAO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SOLIDO DE CLOR	UNIDADE	20,0000			20,00
Totais				40,0000			40,00
Total Geral das Dotações							

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

000000

Jania Pereira Dias
Assessora de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635681669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 07/06/2021

Hora: 13:13:49

Pág: 001

Solicitação 533/2021 - Deferida

Solicitada em 07/06/2021

Deferida em 07/06/2021

Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUN. DE SAUDE.
Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL RONTTO ATENDIMENTO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	477218	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30 mts	UNIDADE	20,0000			20,00
Totais				20,0000			20,00
Total Geral das Dotações							


MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

PEDIDO 403/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE ELETRODOS E PAPEIS ELETROCARDIOGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUN. DE SAUDE..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq	Item	Código	Quantidade	Und Med
1	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX COM 50 - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURACAO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLASTICO.	2203	20,00	UNIDADE
2	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30 mts	471744	20,00	UNIDADE
3	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30 mts	477218	20,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 07 de Junho de 2021.


Jania Ferreira Dias
Assessora de Saúde

Cacoal, 01 de junho de 2021

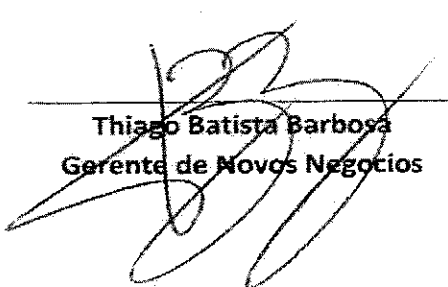
DADOS DOS CLIENTES

Cliente	Prefeitura Municipal de Juína - SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
Endereço			
Contato		TELEFONE: 66 3566-8312	

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	MARCA	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Eletrodo descartavel para cardiologia - pct com 50	DBI MEDICAL	20	72,00	1440,00
2	Papel de eletrocardiógrafo 216mm X 30 mts	TERMO PAPER	20	32,00	640,00
3	Papel de eletrocardiógrafo 60mm X 30 mts	PAPER MAX	20	9,40	188,00
Valor Total					R\$ 2.268,00

12.704.512/0001-18

**TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA**Rua Joaquim P. Filho, 4055 - Village do Sol II
CEP- 76.954-486 - Cacoal - RO
Thiago Batista Barbosa
Gerente de Novos Negócios



ORÇAMENTO DE VENDA

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10226940000157

RUA C. COSTA

475 Fone: (65) 3023-4606

PLANALTO IPIRANGA

VARZEA GRANDE

Numero: 015281 Data Emissão: 02/06/2021 11:51:51 Vendedor: 0024

Cliente....: 000117 PREFEITURA MUNIC. DE JUINA

Endereço: TV EMMANUEL PACO MUNICIPAL

Nº: 605

Cidade....: JUINA

CNPJ.....: 15359201000157

Fone: 66 35668300

Bairro : CENTRO

CEP : 78320000

RG/Insc.Est : ISENT0

Marca Und. Quant. Vlr.Prod.

Total

Item	Codigo	Descrição do Produto	Marca	Und.	Quant.	Vlr.Prod.	Total
001	101399	PAPEL TERM P/ ELETROCARDIOGRAFICO 58MMX30	MAXPRINT	BOB	20,00	39,90	798,00

Validade Orçamento: 1 Dias

Cond. de Pagamento: 30 DIAS

Frete Por Conta: EMITENTE

Total dos Produtos:	798,00
Desconto Por Produto:	0,00
Desconto Geral:	0,00
Total do Orçamento:	798,00

OBSERVAÇÃO:

LICITAÇÃO

ORÇAMENTO REALIZADO POR TELEFONE

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME CNPJ 13.994.852.0001.93
2203	ELETRODO DESCARTAVEL PARA CARDIOLOGIA – PCT COM 50 UNIDADES	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME CNPJ 13.994.852.0001.93
471744	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAF O 216MM X 30 MTS	NÃO TEM	49,90	NÃO TEM

CODIGO	DESCRIÇÃO	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME CNPJ 13.994.852.0001.93
477218	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAF O 60MM X 30 MTS	18,90 (PAPEL 58MM X 30MTS)	NÃO TEM

OBS: Foram conversados por telefone com os vendedores Fernanda da empresa MARIA JOSE, Anderson da empresa HIPERDENTAL e Tiago da empresa MOTTIVA.

Juína/MT, 07 de junho de 2021.


 Rosimeire Q. Brindarolli
 Departamento de Compras
 Secretaria Mun. de Saúde

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	8576	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	000.000.000-00
2	43548	TECHMED ENGENHARIA	12.704.512/0001-18	000.000.000-00
3	43831	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.847.096/0001-35	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
2203	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX C	UNIDADE	20,00000	30	09	90	72,00	1.440,00
471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30	UNIDADE	20,00000	30	36	60	40,95	819,00
477218	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30	UNIDADE	20,00000	30	36	60	22,73	454,66

Total de Itens: 3

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
002203	P	1.440,00V	P					
471744	P	640,00V	998,00P					
477218	798,00P	188,00V	378,00P					
Total	798,00	2.268,00	1.376,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços**Balizamento: 2297****Pedido: 403 - SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE**
Fornecedor: 43548 - TECHMED ENGENHARIA**CNPJ: 012.704.512/0001.18****CEP: 76964486****Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 405 - VILLAGE DO SOL II - CACOAL RO****Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO****Dotação: 1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2203	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX COM 50 - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURACAO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SOLIDO DE CLOR	UNIDADE	20,0000	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30 mts	UNIDADE	20,0000	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.080,00
Total do Local: R\$ 2.080,00**Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO****Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
477218	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30 mts	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,40	R\$ 188,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 188,00
Total do Local: R\$ 188,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.268,00
Total do Fornecedor: R\$ 2.268,00
Total do Pedido: R\$ 2.268,00
Total Balizamento: R\$ 2.268,00
Total Geral: R\$ 2.268,00

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

Samuel

SAMOEL DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrotécnica, nascido no município de Eldorado/MS, aos dezenove dias do mês de setembro de 1.974, inscrito no CPF sob o nº 485.785.412-00, portador da cédula de identidade RG: 583.852 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486, **EMPRESÁRIO**, com sede e domicílio neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486, inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11800054597 em sessão do dia 20 de outubro de 2.010, e no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios **THIAGO BATISTA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, nascido no município de Cianorte/PR, aos sete dias do mês de dezembro de 1.984, inscrito no CPF sob o nº 739.501.062-00, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 04340256800 emitida pelo DETRAN/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Croácia, nº 2872 - Bairro Jardim Europa - CEP: 76.960-970; e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro eletricista, nascido no município de Terra Roxa/PR, aos trinta dias do mês de novembro de 1.980, inscrito no CPF sob o nº 712.320.102-78, portador da cédula de identidade RG nº 719390 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Avenida Porto Velho nº 2719, Bairro Centro - CEP: 76.963-859; passando a constituir a natureza jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

As partes acima identificadas, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato Social por Transformação de Empresário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, e terá sede e domicílio neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486.

Parágrafo Único: O nome empresarial da sociedade ora constituída, está vinculado ao sócio **SAMOEL DE MELO**, já qualificado, e em caso de dissolução, ou mudança de quadro societário, o mesmo detém o direito de utilizá-lo em quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é o seguinte:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

 **JUCER**

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de moveis;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases;
- Engenharia hospitalar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
 PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902707934. NIRE: 11200957596.
 TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade empresária limitada será de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país, proveniente da empresa SAMOEL DE MELO, NIRE 11800054597, e R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	153.000	153.000,00	34,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	148.500	148.500,00	33,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	148.500	148.500,00	33,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - O titular da empresa SAMOEL DE MELO, NIRE 11800054597, da plena, geral e rasa quitação aos sócios ora admitidos..

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ora admitidos, a partir dessa data, assumem por inteiro o ativo e passivo da sociedade empresária limitada ora constituída.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias uteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercidas isoladamente por todos os sócios, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

 JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, exerce suas atividades comerciais neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486.

Parágrafo Primeiro - Terá duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2.010.

Parágrafo Único: O nome empresarial da sociedade ora constituída está vinculado ao sócio **SAMUEL DE MELO**, já qualificado, e em caso de dissolução, ou mudança de quadro societário, o mesmo detém o direito de utiliza-lo em quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o seguinte:

- Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de moveis;
- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

 JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de maquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases;
- Engenharia hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país. E distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	153.000	153.000,00	34,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	148.500	148.500,00	33,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	148.500	148.500,00	33,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente por todos os sócios, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
 PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902707934. NIRE: 11200957596.
 TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

 JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Cacoal/RO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual e para dirimir qualquer controvérsia advinda da presente alteração.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2.019.


SAMUEL DE MELO
Sócio Administrador


THIAGO BATISTA BARBOSA
Sócio Administrador


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Administrador



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO/REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-000
Fones: (69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

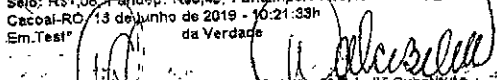


1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO/REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-000
Fones: (69) 3441-3381 / (69) 3441-1782



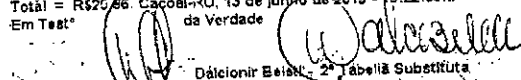
Selo Digital de Fiscalização-Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/
- C6AE122849-233E9.

Reconheço por Semelhança com valor econômico a firma de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR. *0029 *571349. Dou Fé. Emolumentos: R\$5,57. Fuju: R\$3,31. Selo: R\$1,08. Fundep: R\$0,49. Fundimper: R\$0,49. Fumorpge: R\$0,49. Total = R\$10,43
Cacoal-RO, 13 de junho de 2019 - 10:21:33h
Em Teste da Verdade


Dalcionir Beleti - 2ª Tabelião Substituto

Selo Digital de Fiscalização-Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/
- C6AE122849-68681, C6AE122849-3AF6A.

Reconheço por Semelhança com valor econômico as firmas de SAMUEL DE MELO e THIAGO BATISTA BARBOSA. *0029 *754149. Dou Fé. Emolumentos: R\$13,14. Fuju: R\$2,62. Selo: R\$2,16. Fundep: R\$0,96. Fundimper: R\$0,96. Fumorpge: R\$0,96. Total = R\$20,66. Cacoal-RO, 13 de junho de 2019 - 10:22:05h.
Em Teste da Verdade


Dalcionir Beleti - 2ª Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta
200287265



NIRE

11200957596

Cód. Natureza Jurídica

206-2

Protocolo Redesim

ROP2003180290



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

NOME: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO	EVENTO	DESCRIÇÃO
002	021	1
ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

REDESIM

CÓDIGO	EVENTO	DESCRIÇÃO
244		Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247		Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Samuel de Melo

Nome: SAMOEL DE MELO | Telefone de contato: (69) 34435887 | Email: TECNO_CONT@HOTMAIL.COM

Local: Cacoal - RO | Data: 13/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

08 / 07 / 2020

Local:

Cacoal - RO

Carimbo e Assinatura:

Gabrielly Beatriz Moraes dos Santos
Estagiária
Mat. 5364

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


SAMOEL DE MELO, brasileiro, maior, solteiro, técnico em eletrotécnica, nascido no município de Eldorado/MS, aos dezenove dias do mês de setembro de 1.974, inscrito no CPF sob o nº 485.785.412-00, portador da cédula de identidade RG 583.852 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP 76.964-486;


THIAGO BATISTA BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, nascido no município de Cianorte/PR, aos sete dias do mês de dezembro de 1.984, inscrito no CPF sob o nº 739.501.062-00, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 04340256800 emitida pelo DETRAN/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Croácia, nº 2872 - Bairro Jardim Europa - CEP 76.967-179 e


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro eletricista, nascido no município de Terra Roxa/PR, aos trinta dias do mês de novembro de 1.980, inscrito no CPF sob o nº 712.320.102-78, portador da cédula de identidade RG 719.390 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, na Avenida Porto Velho, nº 2719 - Centro - CEP 76.963-859, **ÚNICOS** sócios da sociedade empresária limitada **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058 - Bairro Village do Sol II - CEP 76.964-486, devidamente inscrita junto ao CNPJ sob n.º 12.704.512/0001-18, e na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº 1120095759-6, em sessão do dia 13 de junho de 2.019 resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez seu contrato social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, já qualificado, possuidor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), já totalmente integralizadas, as quais neste ato, cede e transfere a título de venda 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos) quotas ao sócio remanescente **THIAGO BATISTA BARBOSA**, já qualificado, e as demais 72.000 (setenta e duas mil) quotas ao outro sócio remanescente **SAMOEL DE MELO**, já qualificado.

Paragrafo Primeiro - O sócio retirante dá plena, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a firma, pela venda de suas quotas.

Paragrafo Segundo - Os sócios remanescentes, a partir desta data assumem por inteiro o ativo e o passivo da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a presente alteração em seu quadro societário, o capital social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	225.000	225.000,00	50,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	225.000	225.000,00	50,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social, a partir da presente alteração contratual passa a ser o seguinte:

- Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos opticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica, testes e análises técnicas;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento médicos e ortopédicos, partes e peças;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Serviços de chapisco, reboco, acabamento e limpeza de emboço;
- Serviços de pintura de edifícios;
- Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases e engenharia hospitalar;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Toalheiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Testes e análises técnicas;
- Representantes comerciais de máquinas e equipamentos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Sociedade cabe a ambos os sócios remanescentes, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.
Serviços de concessão de garantia estendida.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, exerce suas atividades comerciais neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058 - Bairro Village do Sol II - CEP 76.964-486.

Parágrafo Único - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades aos vinte dias do mês de outubro 2.010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o seguinte:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, testes e análises técnicas;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento médicos e ortopédicos, partes e peças;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Serviços de chapisco, reboco, acabamento e limpeza de emboço;
- Serviços de pintura de edifícios;
- Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases e engenharia hospitalar;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia;

- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Toalheiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Testes e análises técnicas;
- Representantes comerciais de máquinas e equipamentos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, já subscrito e totalmente integralizado. E distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	225.000	225.000,00	50,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	225.000	225.000,00	50,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade cabe a ambos os sócios remanescentes, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Cacoal/RO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual e para dirimir qualquer controvérsia advinda da presente alteração.

E, por estarem assim acordados, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as clausulas acima e assinam o presente instrumento particular, com as duas testemunhas abaixo assinadas, lavrando-se 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Cacoal/RO., 13 de julho de 2.020.

Samuel de Melo

SAMOEL DE MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO
BELETI

Thiago Batista Barbosa

THIAGO BATISTA BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO
BELETI

Jose Carlos dos Santos Junior

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
SÓCIO RETIRANTE

CARTÓRIO
BELETI

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2040 - CENTRO - Fone: (69) 3441-3351 / (69) 3441-1782 - CACOAL/RO - CEP: 76961-854
Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/
C5AEW21461-72CD3, C5AEW21462-33DB4
Reconheço por Semelhança com valor econômico as firmas de SAMOEL DE MELO, THIAGO BATISTA BARBOSA, *0041 777492. Dou Fé. Emolumentos: R\$13,58, Fuju: R\$2,72, Selo: R\$2,24, Fundap: R\$0,54, Fundimp: R\$102, Fumorgpe: R\$0,40, Total = R\$20,50.
Cacoal/RO, 17 de julho de 2020 - 09:29:28h

de Verdade
Jose Hamilton Beleti - Tabelião

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2040 - CENTRO - Fone: (69) 3441-3351 / (69) 3441-1782 - CACOAL/RO - CEP: 76961-854
Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/
C5AEW24290-C2CEB

Reconheço por Semelhança com valor econômico a firma de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, *0041 7743671. Dou Fé. Emolumentos: R\$0,75, Fuju: R\$1,05, Selo: R\$1,25, Fundap: R\$0,27, Fundimp: R\$0,21, Fumorgpe: R\$0,20, Total = R\$3,48.
Cacoal/RO, 17 de julho de 2020 - 10:45:08h

Em Teste
de Verdade
Jose Hamilton Beleti Junior - Tabelião Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 12:25 SOB N° 20200287265.
PROTOCOLO: 200287265 DE 28/07/2020 11:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003245608. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/07/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		Protocolo: ROC2100703340																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 11200957596	CNPJ 12.704.512/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/10/2010	Início de Atividade 20/10/2010																														
Endereço Completo Rua JOAQUIM PINHEIRO FILHO, Nº 4058, VILLAGE DO SOL II - Cacoal/RO - CEP 76964-486																																	
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMNTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E QUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REAPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TEOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, TESTE E ANÁLISES TÉCNICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE CHAPISCO, REBOCO, ACABAMENTO E LIMPEZA DE EMBOÇO; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DE GASES E ENGENHARIA HOSPITALAR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; LIMPEZA EM PRÉDIOSE E EM DOMÍLIOS; OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PINTURA ÁREA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; TOALHEIROS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.																																	
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 225.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>SAMOEL DE MELO</td> <td>485.785.412-00</td> <td>R\$ 225.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 225.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>THIAGO BATISTA BARBOSA</td> <td>739.501.062-00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Término do mandato	SAMOEL DE MELO	485.785.412-00	R\$ 225.000,00	Sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio	S		THIAGO BATISTA BARBOSA	739.501.062-00				
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Término do mandato																												
SAMOEL DE MELO	485.785.412-00	R\$ 225.000,00	Sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio	S																													
THIAGO BATISTA BARBOSA	739.501.062-00																																
Dados do Administrador Nome SAMOEL DE MELO Nome THIAGO BATISTA BARBOSA		CPF 485.785.412-00 CPF 739.501.062-00	Término do mandato Término do mandato																														



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

EMPRESA
FÁCIL RO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA			Protocolo: ROC2100703340
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento Data 28/07/2020	Número 20200287265	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2021, às 12:00:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **BSAHGZES**.



ROC2100703340

José Raimundo Rodrigues da Silva
Secretário Geral

ESPAÇO
EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

SAMUEL DE MELO

RG: 582832-207 RO

CPF: 695.785.412-00 DATA NASCIMENTO: 19/08/1974

PROFISSÃO: ROBALINO DE MELO

MARIA DAS GRACAS DE MELO

PERMISSÃO: 00000000000000000000000000000000

DATA EMISSÃO: 29/08/1998

VALIDADE: 06/10/2025

PROIBIDO PLASTIFICAR

1677274868

1677274868

PROIBIDO PLASTIFICAR

1677274868

DATA EMISSÃO: 30/07/2016

CACOA, RO

48554198716

NE7R7D14954

33222 RONDONIA

2º. Registro Civil e Tabelionato
Rua dos Pioneiros, 2289
Centro - Coo: 76.963-726
Fone: (69) 3441-4266
cartorodavila@gmail.com
Cacoal-RO

Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Tabela Franchete Lima D'avila

Selo Digital de Fiscalização - K1AAR23098-21628

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2020

Taiza Nascimento Pereira - Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Fumorgpe: R\$0,08, Total = R\$4,77

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.704.512/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECHMED ENGENHARIA CLINICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM PINHEIRO FILHO	NÚMERO 4058	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.964-486	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO SOL II	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 3443-5887/ (69) 8445-1082
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **11:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.704.512/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM PINHEIRO FILHO	NÚMERO 4058	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.964-486	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO SOL II	MUNICÍPIO CACAOAL	UF RO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 3443-5887/ (69) 8445-1082
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **11:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.704.512/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM PINHEIRO FILHO

NÚMERO
4058

COMPLEMENTO

CEP
76.964-486

BAIRRO/DISTRITO
VILLAGE DO SOL II

MUNICÍPIO
CACOAL

UF
RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

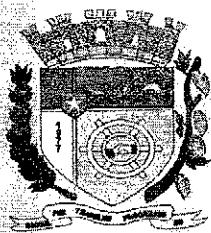
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2021 às 11:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Pág. 1/1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
600097

C.N.P.J.:
12.704.512/0001-18

Prestação de Serviços

RAZÃO SOCIAL:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

NOME DE FANTASIA:

TECHMED ENGENHARIA CLINICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO (ANTIGA RUA X), 4058
VILLAGE DO SOL II

Área Utilizada: 30.00

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

HORARIO COMERCIAL

EMIÇÃO:

15/03/2021

VALIDADE:

15/03/2022

Proprietário

Funcionário Responsável

Mary A. F. Nunes
Mary A. F. Nunes
Tec. em Contabilidade
Cad. 470



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:24 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **66B2.FE18.D55B.1056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300242987**
Código de Controle: **300242987**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **12704512000118**
Nome ou Razão Social: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **15/06/2021 20:08:47**
Validade....: **13/09/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos Nº 16976 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de Tiago, CPF/CNPJ nº 12.704.512/0001-18, situado(a) no município de CACOAL .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: 16976/ 2021

Código de Autenticidade: 6516F65ECDF05B7A1D974FCC172394AC

Emitida em: 15/06/2021 Válida até: 14/08/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.704.512/0001-18

Razão Social: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO 4058 / VILLAGE DO SOL II / CACOAL / RO /
76964-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502002877962680

Informação obtida em 05/05/2021 11:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Certidão n°: 11833984/2021
Expedição: 07/04/2021, às 09:33:57
Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.704.512/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

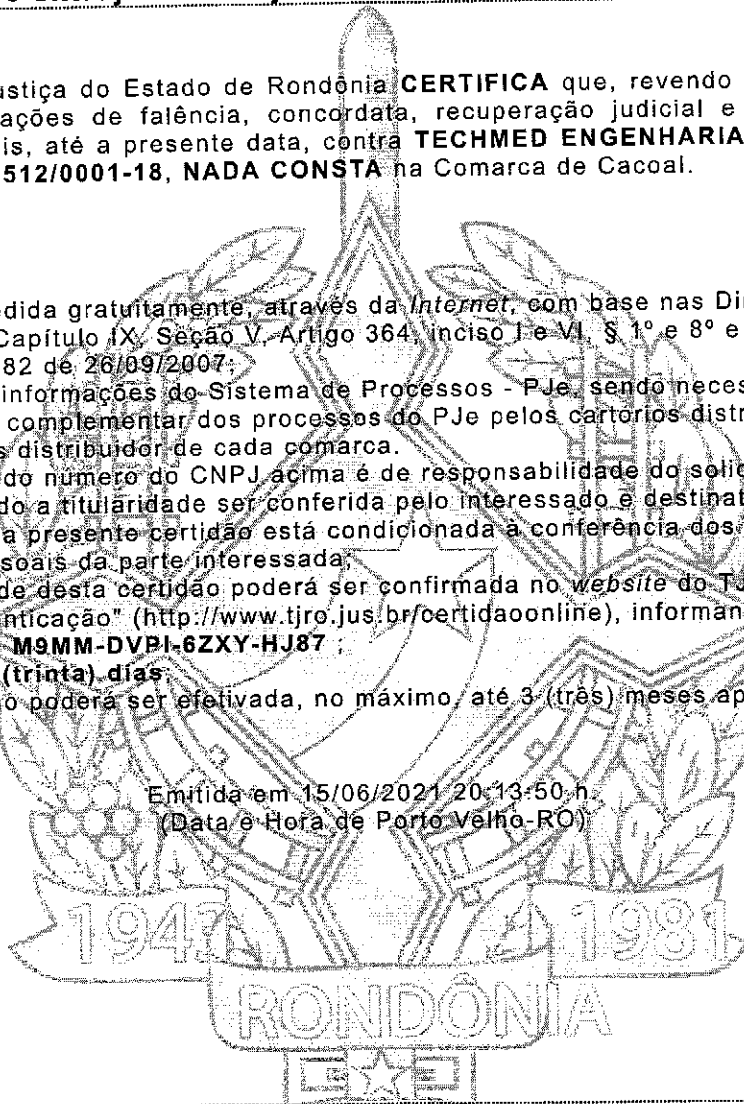
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR, CNPJ nº 12.704.512/0001-18, NADA CONSTA** na Comarca de Cacoal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada a conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: M9MM-DVPI-6ZXY-HJ87**;
- f) Aalida por **30 (trinta) dias**;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 15/06/2021 20:13:50 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



Fórum Des. Aldo Alberto Castanheiras
Endereço: Avenida Cujabá, 2025 - Bairro Centro
Cep 76.963-726 - Cacoal - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1424443/2020

Emissão: 17/08/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: 2D20z

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: SAMOEL DE MELO

Registro: 48578541200

CPF: 485.785.412-00

Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4068, VILLAGE DO SOL II, CACOAL, RO, 76964486

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 16/08/2017

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 31/05/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais		CRT 01		
2021	Nome			
	WILSON SANTOS DE MORAIS JUNIOR			
	Data de Registro			01/11/2019
	Título Profissional			TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
Registro Nacional 03145320211	Data de Emissão 13/04/2021	Expedida de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional. Assinatura do Profissional		
Filiação EDIVANIA GOMES DA SILVA MORAIS WILSON SANTOS DE MORAIS CPF 031.453.202-11 Doc. de Identidade 1318936 Nascimento 16/01/1999 Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade CACAU/RN		República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT 01 Impresso de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional. LUIZ ROBERTO OLAS CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EFORTE A EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		



CERTIDÃO N°

NET-000040490

Autenticidade: 4CC0B-5535E-1EF97-0405F-96F77

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 31/12/2021

Folha: 1/1

Certificamos que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados acima. Certificamos, ainda face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RO.

Nome:	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	CPF:	712.320.102-78
Endereço:	AV PORTO VELHO - CENTRO - - CACOAL - RO		
Carteira:	6132D RO	Visto:	
Número da Guia:	0	Última Anuidade Paga:	2021

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

gistro	Empresa:	Data Inicio:	Anuidade:
1818EMRO	DENTAL MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06/08/2019	2020
5344EMRO	OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	21/10/2019	2021
5232EMRO	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	03/04/2018	2021

TÍTULO PROFISSIONAL

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
1220900	TECNOLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS	ARTIGO 3º E 4º DA RESOLUÇÃO N° 313/86 DO CONFEA.	
1210800	ENGENHEIRO ELETRICISTA	DO ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO N° 218/73	

POS-GRADUAÇÃO

Data	Nome Instituição	Título	Atribuições
06/08/2014	INSTITUIÇÃO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA	ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA

PORTO VELHO-RO, 30 de Março de 2021.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos no dia 30/03/2021. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código de autenticidade.



CERTIDÃO N°

NET-000039976

Autenticidade: D3179-87EA2-7A0E2-9761A-3C279



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 31/12/2021

Folha: 1/1

Certificamos que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados acima. Certificamos, ainda face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RO.

Nome:		CPF:	
RUTH LOPES NOGUEIRA		000.432.122-71	
Endereço:			
RUA FERNANDO DE NORONHA - PARK AMAZONAS - - JI-PARANÁ - RO			
Carteira:	Visto:	Número da Guia:	Última Anuidade Paga:
31707D MT	10384	0	2021

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Registro	Empresa:	Data Inicio:	Anuidade:
9615EMRO	ADALBERTO ZIMMER	01/02/2021	2021
7797EMRO	GABRIELLE ASSIS DE BARROS -ME	20/07/2020	2020
7614MERO	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282	15/05/2019	2021
5232EMRO	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	28/12/2018	2021
8006EMRO	VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP	25/06/2018	2021

TÍTULO PROFISSIONAL

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
1310800	ENGENHEIRO MECANICO	Art 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e Art. 12 da Resolução nº218, de 1973.	

PÓS-GRADUAÇÃO

Data	Nome Instituição	Título	Atribuições
------	------------------	--------	-------------

PORTO VELHO-RO, 10 de Fevereiro de 2021.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos no dia 30/03/2021. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código de autenticidade.



CERTIDÃO Nº

NET-000039144

Autenticidade: EF755-76946-E1B86-39289-787B9



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 30/07/2021

Folha: 1/1

Certificamos que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados acima. Certificamos, ainda face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RO.

Nome:	TATIANE MARQUES DANTAS SILVA			CPF:	106.119.526-02
Endereço:	RUA MANOEL NUNES DE ALMEIDA - VILAGE DO SOL 2 - - CACOAL - RO				
Carteira:	Visto:	Número da Guia:	Última Anuidade Paga:		
248067D MG	12588	8200441547	2020		

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Registro	Empresa:	Data Início:	Anuidade:
5232EMRO	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	18/05/2020	2021

TÍTULO PROFISSIONAL

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
1211200	ENGENHEIRO BIOMÉDICO	ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 9 DA RES. 218/73 DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01A 18 DO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES. 1073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: CONFORME CITADO NO ARTIGO 9 DA RES. 218/73 DO CONFEA, LIMITADAS AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SER	

PÓS-GRADUAÇÃO

Data	Nome Instituição	Título	Atribuições
------	------------------	--------	-------------

PORTO VELHO-RO, 22 de Outubro de 2020.



CERTIDÃO N°

NET-000040588

Autenticidade: 21AA7-84A88-73930-98453-691C7



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 31/12/2021

Folha: 1/3

Certificamos que a pessoa jurídica abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, para atividade técnicas limitadas à competência legal de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Lei n.º 5194/66. Certificamos ainda, face ao estabelecido no artigo 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não se encontram em débito com o CREA-RO. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviço(s) técnico(s) sem a participação real, efetiva do(s) responsável(is) técnico(s) abaixo citado e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida, após a data de expedição e bem como se constatadas irregularidades supervenientes.

Nome: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: **12.704.512/0001-18**

Endereço: **RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO - VILLAGE DO SOL II - 4058 - CACOAL - RO**

Registro: **5232EMRO** Data do Registro: **18/07/2012** Última Anuidade Paga: **2021**

Capital Social: **450.000,00** Última Alteração do Contrato: **13/06/2019** Última Atualização Cadastral: **06/11/2020** Número da Guia: **8200467755**

Responsáveis Técnicos:
Legendas de Tipos: (0 - Quadro Técnico 1 - Resp. Técnico 2 - Consultor Técnico 3 - Assessor Técnico)

Atividades Permitidas Conforme Quadro Técnico:

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP P/ INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 13,8KV; CERCA ELÉTRICA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ABAIXO DA POTENCIA DE 800 KVA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS(CIVIL).

Carteira:	Título	Tipo	Atribuições	Restrição da Atribuição
TATIANE MARQUES DANTAS SILVA				
248067D MG	ENGENHEIRO BIOMÉDICO	1	ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 9 DA RES. 218/73 DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01A 18 DO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES. 1073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: CONFORME CITADO NO ARTIGO 9 DA RES. 218/73 DO CONFEA, LIMITADAS AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SER	
RUTH LOPES NOGUEIRA				
31707D MT	ENGENHEIRO MECÂNICO	1	Art 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e Art. 12 da Resolução nº 218, de 1973.	

Este documento foi emitido por meios eletrônicos no dia 05/04/2021. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código de autenticidade.



CERTIDÃO Nº

NET-000040588

Autenticidade: 21AA7-84A88-73930-98453-691C7



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 31/12/2021

Folha: 2/3

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

6132D RO ENGENHEIRO ELETRICISTA 1 DO ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº
218/73

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

6132D RO TECNOLOGO EM SISTEMAS 1 ARTIGO 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86
ELETRICOS DO CONFEA.

OBJETO DO CONTRATO SOCIAL:

- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 15-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Este documento foi emitido por meios eletrônicos no dia 05/04/2021. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código de autenticidade.



CERTIDÃO Nº

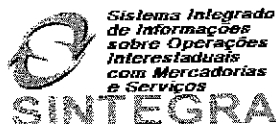
NET-000040588

Autenticidade: 21AA7-84A88-73930-98453-691C7

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA****Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública****Valida até: 31/12/2021****Folha: 3/3**

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-03 - Toalheiros

PORTO VELHO-RO, 05 de Abril de 2021.



CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 26/04/2021

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J.:	12.704.512/0001-18	Inscrição Estadual:	00000003176291
Nire:	11200957596	Licença Bombeiros:	
Insc. Municipal (ISS):		Insc. Imobiliária:	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.:		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Nome Fantasia:	TECHMED ENGENHARIA CLINICA		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		
ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	RUA -JOAQUIM PINHEIRO FILHO		
Complemento:			
Bairro:	VILLAGE DO SOL II	Número:	4058
Município:	CACOAL	CEP:	76964486
UF:	RO		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO - N:4058		
Bairro:	VILLAGE DO SOL II		
Município:	CACOAL	Distrito:	
Telefone:	99917525	UF:	RO
Fax:	69344358	CEP:	76964486
E-mail:	TECNO_CONT@HOTMAIL.COM		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	17/11/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	15/04/2014		
Código da Atividade Principal:	3313999		
Descrição da Atividade:	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS			
4669901 COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS			
4669999 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS			
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS			
3314704 MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES			
3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS			
3312102 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE			
3312103 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO			
3312104 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS			
3314702 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS			
3314706 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS			
3314707 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL			
3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
3314713 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA			
3321000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA			
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS			
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO			
4329199 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4645103 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS			
4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			

4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO		
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA		
7119799	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
7719599	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR		
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR		
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
9521500	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
8640299	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NAOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
7120100	TESTES E ANALISES TECNICAS		
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
7119704	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS À SEGURANCA DO TRABALHO		
4329104	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS		
4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL		
4330402	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOSDE QUALQUER MATERIAL		
4330405	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES		
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO		
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES		
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES		
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS		
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL		
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENEPESSOAL		
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO		
9601703	TOALHEIROS		
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	042.941.896-57	Nr. CRC:	RO00896407
Nome/Razão Social:	IGOR PENA DA SILVEIRA		
ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	GENERAL OSORIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76963890
Município:	CACOAL	UF:	RO
Telefone:		Fax:	
E-mail			
Codigo do Regime	Regime Especial		



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO I:

Item	Código	Código TCE	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471244	12853	17.600	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, AREA INTERNA COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS - M²	R\$ 7,70	R\$ 135.520,00
2	464398	276840-2	19.500	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA M²	R\$ 0,87	R\$ 16.965,00
3	44427	216124-9	19.800	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESRATIZACAO INTERNA/EXTERNA M²	R\$ 1,00	R\$ 19.800,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância da qualidade do material químico utilizado.

7.1.2 Prestar os serviços aos sábados, domingos e feriados ou após o expediente normal.

7.1.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, identificados e credenciados.

7.1.4 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.**


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

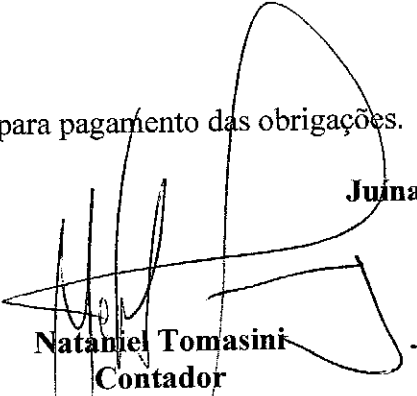
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

☒ Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

☐ Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 16 de junho de 2021.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.. Nº 0__/2021 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA., com base no Processo n.º __/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA..

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNIDADE	20	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX COM 50 - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURACAO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLASTICO.	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	DBI
2	UNIDADE	20	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30 mts	R\$ 32,00	R\$ 640,00	TERMO PAPER
3	SERVIÇO	20	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30 mts	R\$ 9,40	R\$ 188,00	PAPER MAX
TOTAL					2.268,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

R\$

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 2.268,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é ____ (_____) dias, com início em ____ de ____ de 2021 e com término previsto para ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

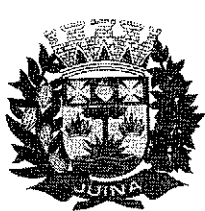
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div 10)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA – UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO
1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.3. Assegura a garantia dos produtos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.1.4. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.5. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.8. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.1. Fiscalizar os produtos prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.2. Recusar produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.3. assegurar-se do fornecimento dos produtos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.4. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.5. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.7. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9.1.8. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.10. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDÍOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA., corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24HORAS E HOSPITAL MUNICÍPIO DE JUÍNA, DR. HIDEO SAKUNO.

REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE APOIO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24HORAS e HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, DR. HIDEO SAKUNO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 103/2021 - Coord. Compras, datado de 15 de junho de 2021, da Secretária Municipal Requisitante, MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN, já encartado as fls., dos autos.

Inicialmente, conforme informações prestadas pelo Comunicado Interno mencionado acima, a contratação é de natureza singular e necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Entretanto, informa que não dispõe de procedimento licitatório em vigor para o referido objeto, mas está providenciando a instauração de um novo procedimento para esta finalidade, porém, não dispõe de tempo para aguardar a sua conclusão.

Outrossim, participa que é essencial a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos de saúde, ou seja, essencial ao desenvolvimento e continuidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA24horas e Hospital Município de Juína, DR. HIDEO SAKUNO e, portanto, não podem ser interrompidos.

Desta feita, a Secretária Requisitante fundamenta e justifica na possibilidade de dispensa de licitação no presente caso, para fins da aquisição/contratação, com base no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido para fins de autorizar a dispensa de licitação *in casu*.

Com efeito, por pertinente ao caso que nos ocupamos, necessário faz-se colacionar os dispositivos legais e normativos citados no Comunicado Interno n.º 004/2021 - Coord. Compras, da lavra do Secretário Municipal Requisitante. Vejamos:

LEI FEDERAL N.º 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DECRETO FEDERAL N.º 9.412/2018:

Art. 1.º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)".



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Analisando os dispositivos normativos colacionados acima, constata-se que com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, o valor da modalidade licitatória da carta convite para compras e serviços, exceto de engenharia (art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93), passou de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com a atualização trazida pelo Decreto Federal acima mencionado.

Com referida atualização, pode-se concluir também, que o valor para dispensa de licitação de compras e serviços (exceto de engenharia) que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme se depreende do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Pois, o art. 24, inciso II, da referida Lei, dispõe que é dispensável a licitação para serviços e compras até o valor de 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, cujo limite é o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ademais, como é cediço, a Lei Municipal n.º 1.722/2017, ao atualizar os valores das modalidades licitatórias previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, estabeleceu o valor de R\$ 20.789,60 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para efeitos de dispensa de licitação nas compras e serviços (exceto de engenharia). Todavia, com a entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.412/2018, a Procuradoria Geral do Município, por uma questão de cautela e razoabilidade, firmou posicionamento no sentido de se aplicar as disposições do Decreto Federal em detrimento das constantes da Lei Municipal, já citados, uma vez que compete a União Federal dispor sobre normas de Licitações Públicas. Inclusive, a citada Lei Municipal, atualmente, foi revogada integralmente pela Lei Municipal n.º 1.901, de 16 de dezembro de 2019.

Entretanto, Senhor Secretário, é por dever asseverar, que deve ser observado no azo da declaração e ratificação de dispensa, além do valor permissivo da dispensa, o disposto na parte final do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, que, expressamente, veda a dispensa de licitação quando o valor refere-se *"a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, de modo a evitar o que conhecemos como desdobramento ou fragmentação de despesas. Quer seja, somente pode ser dispensada a licitação quando o valor do serviço, compra ou alienação, não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), observado para tanto, a mesma natureza do serviço, compra ou alienação, sob pena da Autoridade que autorizou a dispensa incorrer no crime tipificado no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em razão do acima registrado, sugiro que antes da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa de licitação neste caso, seja os autos submetidos ao Contador Público do Poder Executivo e ao Auditor de Controle Interno, desta Municipalidade, para efeitos de análise e Parecer sobre se a contratação pretendida não se trata de **"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**, que possa ser considerado como



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

desdobramento ou fragmentação de despesas, passível de tipificar o crime previsto no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que recomendo por razões de prudência, segurança e conforto no ensejo de posteriores deliberações.

Sem embargos, adverte esta Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, e, nos casos onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

No entanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, em razão do valor, **OPINO** pela possibilidade da contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA)** para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24HORAS e HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, DR. HIDEO SAKUNO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 103/2021 - Coord. Compras, datado de 15 de junho de 2021, da Secretária Municipal Requisitante, **MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN**, já encartado as fls., dos autos, a luz da legislação em vigor, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **DESDE QUE:**

a) O valor da contratação não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e,

b) A contratação não se refira a parcelas de um mesmo serviço da mesma natureza, que possa ser realizado de uma só vez, observado o valor total da despesa anual para referida contratação, providência que deve ser exercida, no azo da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa da licitação, no caso pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração e, posteriormente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar e ratificar a dispensa de licitação no presente feito, seja os autos submetidos ao Contador Público do Poder Executivo e ao Auditor de Controle Interno, desta Municipalidade, para efeitos de análise e Parecer sobre se a contratação pretendida não se trata de *“parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*, que possa ser considerado como desdobramento ou fragmentação de despesas, passível de tipificar o crime previsto no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que recomendo por razões de prudência, segurança e conforto no ensejo de posteriores deliberações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; DA ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 17 de junho de 2021.



CRISTIANO ZAMBONA
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

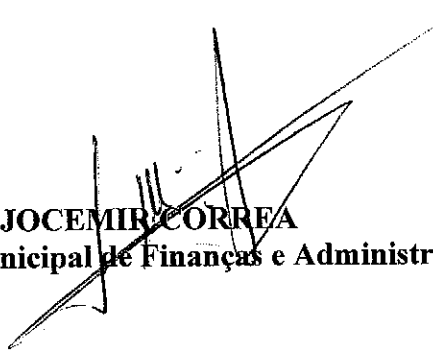
Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIÓGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 17 de Junho de 2021.


JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 17 dias do mês de **Junho** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 063/2021. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDÍOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.”**. Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 17 de Junho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

RESUMO DO OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAMA) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.”

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1622 –
03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 17/06/2021 à 17/07/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 17/06/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/06/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 063/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **17.06.2021 à 02.07.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 17 de Junho de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa
Nr.: 63 / 2021 - PR**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 63 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 17/06/2021

d) Data da Adjudicação: 17/06/2021

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43548 -	TECHMED ENGENHARIA	12.704.512/0001-18	3	R\$ 2.268,00
			3	R\$ 2.268,00

JUINA-MT, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa
Nr.: 63 / 2021 - PR**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: TECHMED ENGENHARIA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - CX COM 50 - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURACAO, CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SOLIDO DE CLOR	2203	R\$ 1.440,00
BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 216mm X 30 mts	471744	R\$ 640,00
BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL 60mm X 30 mts	477218	R\$ 188,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.268,00

Total do Vencedor: R\$ 2.268,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa
Nr.: 63 / 2021 - PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 63 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 17/06/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDÍOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43548 -	TECHMED ENGENHARIA	12.704.512/0001-18	3	R\$ 2.268,00
			3	R\$ 2.268,00

JUINA-MT, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

SJ/MT e inscrita no CPF sob n° 221.960.309-10, residente e domiciliada neste município, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "09", devidamente matriculada sob o n° 0079, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, contando com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-ITAUBA n°. 2021.04.00008P, a partir da data de 14/06/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Itaúba/MT, 15 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Gestora do PREVI-ITAUBA

Homólogo:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N°

003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 153/2021, de 06 de abril de 2021, torna público que referente a publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de junho de 2021, com relação ao Convite n°. 003/2021 que tem por objeto:

ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)"

LEIA-SE: "Contratação de empresa, com as qualificações requeridas neste instrumento, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras, em observância com os critérios agronômicos e econômicos previstos em lei e demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme especificações constantes do Anexo II deste instrumento de acordo com a Lei Federal n° 9.393/1996, Lei Federal n° 11.250/2005 e Instrução Normativa n° 1877/2019 e 1939/2020 da Receita Federal do Brasil, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)", sagrou-se vencedora a empresa M. J. SOUZA CONSULTORIA ME com o menor valor global, perfazendo-se o total global de 20.285,00 (vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais), e se ateva as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

Jaciara /MT, 18 de junho de 2021.

Adevarir Marcos Rodrigues De Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO ADITIVO N° 016/2021 AO CONTRATO N° 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADA: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/06/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA 02/05/2022; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 050/2012; ASSINATURA: 15/06/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO CONVITE N° 012-2021

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 719-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, no item 01, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), Juina-MT, 18 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes - Presidente - Poder Executivo - Juina/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS HOSPITALARES (ELETRODOS E PAPEIS PARA ELETROCARDIOGRAFO) PARA MANUT. DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA."

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 17/06/2021 à 17/07/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 17/06/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/06/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N° 045/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n° 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS TELHADOS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA E ANEXOS, estando a sessão pública para o dia **08 DE JULHO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n°. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 18 de JUNHO de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 043-2021 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagraram-se vencedoras as empresas: SOZO E FORLIN LTDA - ME, MARIA LUIZA P DE MATOS E GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Juina - MT, 18 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes - Pregoeira - Poder Executivo - Juina/MT.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUINA-MT. Estando a sessão pública para o dia **12 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n° 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 18 de JUNHO de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2021

PROJETO CULTURAL EMERGENCIAL II

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET.

"Lucas em Casa II - Festival Cultural Online"

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 10.362, de 27 de janeiro de 2018, do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, Lei 10.363/2016 que estabelece o Plano Estadual de Cultura, Lei 10.379/2016 que institui o Fundo Estadual de Política Cultural, o Decreto n° 669/2016 (e alterações) que regulamenta o Fundo Estadual de Política Cultural,

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 1950/2019 - Plano Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde, em especial a liberdade de expressão, criação